

CVM

Informativo



GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Dezembro de 2025

O Gestor esteve em 17/12/2025 na Assembleia de Debenturistas (AGDB) da GRUPO CASAS BAHIA S.A. (3 série da 10 emissão) (BHIAC0). Instalada a Assembleia, os presentes votaram da seguinte forma:

(a) a autorização para a alteração da Cláusula 6.6.3 da Escritura de Emissão para alterar o prazo de vigência e da Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, a redação da Cláusula passará a constar da seguinte forma ("Alteração do Vencimento da 3ª Série"): "6.6.3. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 312 (trezentos e doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de novembro de 2050 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série" e, quando em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, as "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos desta Escritura de Emissão.."

(b) a autorização para a alteração das Cláusulas 6.11.3 e 6.11.4 da Escritura de Emissão para alterar a Remuneração da 3ª Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, as redações das Cláusulas passarão a constar da seguinte forma ("Alteração da Remuneração da 3ª Série"):

"6.11.3. Remuneração da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, incidirão, durante o Período de Capitalização, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("Remuneração da 3ª Série", e, quando em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e com a Remuneração da 2ª Série, a "Remuneração")."

"6.11.4. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

Spread = (...) (iii) 0,0000 para as Debêntures da 3ª Série. (...)"

(c) a alteração da Cláusula 6.12.1(iii) da Escritura de Emissão para alterar a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, as redações das referidas Cláusulas passarão a constar da seguinte forma ("Alteração da Data de Pagamento da 3ª Série"):

"6.12.1(...)"

(iii) Em relação às Debêntures da 3ª Série, observado o disposto na Cláusula 6.12.3 abaixo, as Debêntures da 3ª Série serão pagas na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração")."

(d) a alteração da Cláusula 6.13.3 da Escritura de Emissão para alterar a forma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, de forma que, caso aprovada nesta Assembleia, a redação da Cláusula passará a constar da seguinte forma ("Alteração na Amortização da 3ª Série"):

"6.13.3. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento da 3ª Série, ou seja, em 28 de novembro de 2050."

Dessa forma, Aprovação.

Fundos com exposição:

CNPJ	CLIENTE	BHIAC0
06.084.861/0001-81	PREV EQUILÍBRIO RENDA FIXA FIF	123.515.516
09.577.500/0001-65	RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO LP FIF RESP LIMITADA	12.835.726
13.454.211/0001-46	PREV PRIVATE RENDA FIXA FIF	9.349.753
13.455.278/0001-03	PREV RF CRESCIMENTO FIF	3.031.390
17.138.474/0001-05	SANTANDER CRESCIMENTO INSTITUCIONAL RF CREDITO PRIVADO FIF	14.888.284
18.599.004/0001-01	PREV CRESCIMENTO RENDA FIXA CP FIF	7.455.715
30.102.426/0001-17	PREV ATIVO RENDA FIXA FIF	7.278.086
34.476.006/0001-51	RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DINÂMICO LP FIF RESP LIMITADA	3.470.497
36.233.973/0001-18	PREV RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FIF	7.654.202
13.425.757/0001-79	FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	934.604